

JOAO EDUARDO CAMEIRAO DA COSTA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02073/23	2551688-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) JOAO NADIR GUIMARAES EIRELI - ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02074/23	2551690-A	21/03/2023	R\$ 104,24 JORGE DA SILVA TRANSPORTES EIRELI
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01931/23	2551196-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) JOSE BERNARDINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01997/23	2550908-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) LINDA MARIA BUZO TAVEIRA TRANSPORTES ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02016/23	2551482-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) MARLI FERREIRA DA SILVA TRANSPORTES ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01969/23	2551263-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) ROGERIO FERREIRA LOPES TRANSPORTES EIRELI - ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01932/23	2551202-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) SERGIO MARIUTTI TRANSPORTES-ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01958/23	2551226-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01996/23	2550891-A	21/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCR/0515/23 Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM. CIDADE NATUREZA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02102/23	2551810-D	23/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02103/23	2551822-D	23/03/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0516/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. REMANSO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01508/23	2551834-C	23/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0517/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. DWG CONSTRUCOES LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
01966/23	2550519-C	21/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0518/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. RAIMUNDO BRITO DE SOUZA 14249652840
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02098/23	2551986-E	27/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0519/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02097/23	2551858-E	24/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0520/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 ^o - Veículo não cadastrado ou com vistoria vencida de empresa registrada. L & A TRANSPORTES LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02109/23	2553612-D	29/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0521/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. ISALTINO PINTO CARDOSO
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02112/23	2555426-E	31/03/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0522/23			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02113/23	2551895-C	24/03/2023	R\$ 130,31 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. MARISETE NUNES DE SA RIBEIRO CORREIA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02113/23	2551895-C	24/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0523/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. SOLLUS - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02182/23	2552050-E	28/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0524/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM. JOAO MORENO DOS SANTOS
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02388/23	2553650-C	29/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0525/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. ALDEVINO AMARO DA SILVA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0526/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57287-C 29/03/2023 ETU 1848 JOAO MORENO DOS SANTOS 57290-C 29/03/2023 JFP 5911 OSORIO ROCHA MATOS
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0526/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57292-C 29/03/2023 EZU 2664 ALDEVINO AMARO DA SILVA 57293-C 29/03/2023 EYE 3301 MIRANTE TOUR TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA - ME
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0529/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57296-E 30/03/2023 EKM 0419 RINALDO CRUZ DE SENNA
RF	AIIPM	DATA	VALOR
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0529/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57301-C 31/03/2023 DPC 1100 JAGUARY INCORPORACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA 57303-C 31/03/2023 GEG 8C18 IVONE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA 57305-C 31/03/2023 CVN 7F33 MARIA TEREZA DO SANTO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
02388/23	2553650-C	29/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0525/23 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos. Artigo 26, Inciso VII Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida. ALDEVINO AMARO DA SILVA
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0526/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57287-C 29/03/2023 ETU 1848 JOAO MORENO DOS SANTOS 57290-C 29/03/2023 JFP 5911 OSORIO ROCHA MATOS
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0526/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57292-C 29/03/2023 EZU 2664 ALDEVINO AMARO DA SILVA 57293-C 29/03/2023 EYE 3301 MIRANTE TOUR TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA - ME
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0529/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57296-E 30/03/2023 EKM 0419 RINALDO CRUZ DE SENNA
02425/23	2553740-C	30/03/2023	R\$ 130,31 Despacho do Supervisor, de 03-04-2023 PR-RMSP/TCF/0529/23 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condutor 57301-C 31/03/2023 DPC 1100 JAGUARY INCORPORACAO, CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA 57303-C 31/03/2023 GEG 8C18 IVONE APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA 57305-C 31/03/2023 CVN 7F33 MARIA TEREZA DO SANTO

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DA CONCESSÃO DO TIC EIXO NORTE
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01-2021
PROCESSO STM - SPI Nº 1040923-2021
O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, dando continuidade aos trabalhos da licitação em referência, torna pública a realização da Concorrência Internacional nº 01/2021, para a prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE do Estado de São Paulo, compreendendo a construção e operação dos serviços do Trem Intercidades (Serviço Expresso - TIC), Trem Intermetropolitano (Serviço

TIM) e da operação, manutenção e obras, com melhoria do desempenho e da qualidade do serviço da Linha 7-Rubi da CPTM. As propostas e os documentos relativos à Licitação deverão ser entregues na sessão pública de recebimento dos envelopes e abertura, marcada para o dia 28/11/2023, às 15:00 horas, no local indicado no Edital. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente, no período de 31/03/2023 a 28/11/2023, por meio da Internet, no DATA ROOM da concessão do TIC EIXO NORTE disponível no sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail pppticeixonorte@sp.gov.br. O edital, ainda, poderá ser obtido pelos interessados que comparecerem à Rua Iaíá 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, no Núcleo de Apoio Administrativo, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no mesmo período indicado, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados. O edital identifica a realização de visita técnica que poderá ser realizada por todo o período de disponibilização do instrumento convocatório, devidamente agendada pelo e-mail acima, cujas instruções constam do Edital.

Extrato de Termo de Convênio
Processo: SPI-EXP-2023/000108
Participes: Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI (Poder Concedente) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo – ARTESP
Contrato: Convênio de Cooperação Técnico-Operacional
Objeto: Efetivar a colaboração mútua no gerenciamento e operacionalização das contas vinculadas a contratos de concessão de transporte regulados pela ARTESP.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes.
Parecer: Parecer NPT n.º 57/2023, de 27/03/2023
Data da assinatura: 31.03.2023

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 148ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 03/ABRIL/2023
PROCESSO ARTESP-PRC-2023/01295.
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
RETIRRATIFICA a Deliberação tomada na 145ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor realizada em 28 de março de 2023 (ARTESP-DEL-2023/00309-A), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Edição Suplementar em 28 de março de 2023 (ARTESP-CAP-2023/29949-A) para:

ONDE SE LE:
“5. seja melhor detalhado nas minutas dos instrumentos em questão que a rubrica denominada “Parcela Operacional” deve abarcar o montante necessário não apenas à garantia da continuidade das “funções operacionais” da concessão, mas também cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista no contrato de concessão e relacionada ao serviço público concedido, mencionando expressamente nos instrumentos que, caso o percentual de 40% seja insuficiente para manter a continuidade da operação, o mesmo deverá ser complementado até que ocorra (i) pagamentos relativos aos dispêndios necessários para operacionalização e continuidade da prestação dos serviços, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987/95, incluindo as despesas com seguros e garantias, gastos com conservação especial e emergência e de ampliação, o pagamento de tributos, ônus de fiscalização e ônus devido ao Poder Concedente e (ii) as “Obrigações Garantidas”.”
LEIA-SE:

“5. seja melhor detalhado nas minutas dos instrumentos em questão que a rubrica denominada “Parcela Operacional” deve abarcar o montante necessário não apenas à garantia da continuidade das “funções operacionais” da concessão, mas também cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista no contrato de concessão e relacionada ao serviço público concedido. Para tanto, a Concessionária deverá mencionar expressamente nos instrumentos que, caso o percentual de 40% seja insuficiente para manter a continuidade da operação, o mesmo deverá ser complementado até que ocorram os pagamentos relativos aos dispêndios necessários para operacionalização e continuidade da prestação dos serviços, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987/95, incluindo as despesas com seguros e garantias, gastos com conservação especial e emergência e de ampliação, o pagamento de tributos, ônus de fiscalização e ônus devido ao Poder Concedente. Nessa lógica, na hipótese de execução da garantia, os recursos decorrentes da excussão da garantia poderão ser direcionados às obrigações garantidas apenas após a o cumprimento das obrigações da concessão”.
Ficam inalterados os demais itens.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretorias de Assuntos Institucionais resultante nas manifestações ARTESP-DCI-2023/11464-A e ARTESP-DES-2023/11703-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho de 03/04/2023
Concedendo a Autorização, a título precário, para abertura de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso público municipal, na altura do km 46+850, pista leste da Rodovia Wilson Finardi (SP- 191), tendo como interessada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A-INTERVIAS, nas condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2022/06661).

Concedendo a Autorização a título precário, à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-065: ocupação do km 139,20300 ao km 139,20300, aérea, longitudinal, pista sul, com extensão de 242,00 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica espinado com 48 fibras;

B. Rodovia SP-332: ocupação do km 113,27100 ao km 113,27100, aérea, longitudinal, pista sul, com extensão de 144,00 metros, tendo como objeto regularização de um cabo de rede de fibra óptica espinado com 48 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/04795).

Concedendo a Autorização a título precário, à CP RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 291,49207 ao km 291,49510, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 17,32 metros, tendo como objeto implantação de rede de drenagem em um tubo de concreto armado Ø 400 e uma escada hidráulica, via método destrutivo (MD).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/00208).

Concedendo a Autorização a título precário, à V.TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA - BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 104,59400 ao km 104,59400, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 34,00 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2023/00140).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO:
Extrato:
PROCESSO SP SEM PAPEL ARSESP-PRC-2023/00040.
Convênio de Cooperação n.º 01/2023. ARSESP e CIRSOP (Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista).
Convênio sem transferência de recursos.
Convênio aprovado na 691ª Reunião da Diretoria Colegiada da ARSESP, em 15/03/2023.
OBJETO: Cooperação técnica entre a ARSESP e o CIRSOP para o intercâmbio de experiências e conhecimento técnico entre os Participes, com vistas à regulação dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) prestados em arranjo regionalizado, respeitadas as respectivas esferas de atribuição.
Assinatura em 31/03/2023.
Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.
Parecer Jurídico CJ/ARSESP n.º 16/2023.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATO
Processo: UNIVESP-PRC-2023/00012
Número Contrato: 28/2023
Parecer Referencial: 01/2018 e Parecer 030/2019
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP
Contratado: Denise Stringhini

Objeto: Contratação de Conteduidista para a prestação de Serviço na Disciplina COM120-Algoritmos e Programação de Computadores II do 2